

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças mecânicas destinadas à manutenção da máquina Pá Carregadeira XCMG LW300KV, visando assegurar o pleno funcionamento e a segurança operacional do equipamento, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	8	UNHA	R\$ 489,00	R\$ 3.912,00
2	UND	16	PARAFUSO CONCHA	R\$ 12,58	R\$ 201,33
3	UND	16	PORCA CONCHA	R\$ 6,15	R\$ 98,40
4	UND	1	LÂMINA DA CONCHA	R\$ 3.899,33	R\$ 3.899,33
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 8.111,07

1.2 O objeto desta contratação se caracteriza como comum.

1.3 O custo estimado total da contratação é R\$ 8.111,07 (Oito mil, cento e onze reais e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados, via INTERNET, para o e-mail compras@montividiudonorte.go.gov.br

1.1.1. As respostas serão disponibilizadas no prazo de dois dias úteis diretamente no “site” <https://montividiudonorte.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes>, e poderão ser acessados por todos os interessados.

1.2. Somente poderão participar desta dispensa beneficiários da LC 123/06 que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Montividiu do Norte/GO realizará a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças mecânicas necessárias à manutenção da máquina Pá Carregadeira XCMG LW300KV. A presente contratação mostra-se imprescindível para garantir o pleno funcionamento, a segurança operacional e a continuidade das atividades desempenhadas pela referida máquina, utilizada em serviços essenciais de infraestrutura, transporte e manutenção urbana. O processo encontra-se devidamente instruído com a justificativa técnica e legal, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A contratação tem por objetivo o **fornecimento de peças mecânicas originais ou genuínas** necessárias à **manutenção da máquina Pá Carregadeira XCMG LW300KV**, garantindo a reposição adequada dos componentes, conforme as especificações técnicas do fabricante, de modo a assegurar o pleno funcionamento e a segurança operacional do equipamento.

3.1.1 Qualificação da empresa contratada

A empresa contratada deverá ser **especializada no fornecimento de peças da marca XCMG**, regularmente constituída, com **situação fiscal e trabalhista regular**, e devidamente **habilitada para o fornecimento de peças originais** ou compatíveis com os padrões técnicos estabelecidos pelo fabricante.

3.1.2 Garantia das peças

Todas as peças fornecidas deverão ser **novas, originais ou genuínas XCMG**, e deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, observadas as **políticas de garantia do fabricante**.

3.1.3 Prazo de execução

O **fornecimento das peças** deverá ocorrer no **prazo máximo estipulado em contrato**, contado a partir da **emissão da Ordem de Fornecimento**, observando-se o caráter essencial da máquina para as atividades da Secretaria.

3.1.4 Suporte técnico

A contratada deverá garantir **suporte técnico durante o período de garantia**, prestando assistência e substituição imediata em caso de falhas ou defeitos identificados nas peças fornecidas.

3.1.5 Normas e padrões técnicos

Todos os materiais deverão obedecer às **normas técnicas e especificações do fabricante XCMG**, assegurando a **segurança, durabilidade e eficiência operacional** da máquina, bem como a **compatibilidade total dos componentes** instalados.

3.2 Critério de avaliação

Serão avaliados não apenas os valores apresentados, mas também as **condições de fornecimento, a qualidade das peças, os prazos de entrega e a conformidade técnica com as especificações da marca XCMG**, de modo a assegurar a **proposta mais vantajosa para a Administração Pública**.

4. PRAZOS

4.1 Início da execução:

O fornecimento deverá ser iniciado no **prazo máximo de 1 (um) dia útil**, contado a partir do **envio da Ordem de Fornecimento**.

4.2 Conclusão: A entrega das peças deverá ocorrer no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

5. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA

5.1 Endereço:

Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, localizada na **Rua Orando José Borges – Centro – CEP 76465-000 – Montividiu do Norte/GO**.

5.2 Horário:

A entrega deverá ser realizada **em horário previamente agendado**, de **segunda a sexta-feira**, das **8h às 17h**.

5.3 Contato:

Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

E-mail: compras@montividiudonorte.go.gov.br

Responsável: [Inserir nome do responsável pela pasta]

Telefone: (62) 3384-6282

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer as peças em **estrita conformidade com as especificações da marca XCMG** e com as disposições deste Termo de Referência;

6.2 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, respondendo por **eventuais danos causados ao Município ou a terceiros**, nos termos da legislação vigente;

6.3 Prestar todos os **esclarecimentos solicitados pela Administração** quanto à **qualidade, procedência e compatibilidade** das peças fornecidas;

6.4 Cumprir integralmente as demais **obrigações constantes deste Termo de Referência e do contrato** que vier a ser celebrado.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o **cumprimento do objeto da contratação**;

7.2 Efetuar o **pagamento mediante comprovação da entrega** das peças, no prazo e forma ajustados em contrato;

7.3 **Rejeitar**, no todo ou em parte, **materiais entregues em desacordo** com as especificações estabelecidas;

7.4 **Notificar a contratada** em caso de descumprimento das condições pactuadas, fixando **prazo para correção** das irregularidades identificadas.

8. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

8.1 A licitante deverá apresentar planilha detalhada com os valores referentes ao fornecimento das peças, conforme modelo estabelecido neste Termo de Referência.

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	8	UNHA	R\$ 489,00	R\$ 3.912,00
2	UND	16	PARAFUSO CONCHA	R\$ 12,58	R\$ 201,33
3	UND	16	PORCA CONCHA	R\$ 6,15	R\$ 98,40
4	UND	1	LÂMINA DA CONCHA	R\$ 3.899,33	R\$ 3.899,33
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 8.111,07

8.2 Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos, além dos custos com frete e entrega, os demais custos, benefícios, encargos, tributos e contribuições relativos ao fornecimento dos materiais desta contratação;

8.3. Na Proposta Comercial deverá constar as imagens fotográficas atuais e nítidas do EQUIPAMENTO ofertado, que servirá de critério de adjudicação para escolha da proposta mais vantajosa.

8.3.1. O equipamento a ser disponibilizado deverá ser aquele ofertado na proposta comercial e aprovado pela Unidade Técnica demandante, não sendo admitidas soluções alternativas ou substituição de modelos.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1 Habilitação jurídica

9.2.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.2.1.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.1.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

9.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10. PAGAMENTO

10.1. Do Documento de Cobrança:

10.1.1. Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar documento (único) de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

10.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal

- b) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

10.1.3. O atesto do documento de cobrança pelo contratante dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela contratada;

10.1.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento na DAP, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

Observações:

1. CNPJ para faturamento: 25.005.166/0001-21
2. Inscrição Estadual: ISENTO

11. PENALIDADES

11.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

11.1.1. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 2% (dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

11.1.2. A contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança;

11.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo cima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências;

11.1.5. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

12. GARANTIA

12.1. Garantia mínima de 3 (três) mês.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 O fornecedor poderá participar por meio do envio de propostas e da documentação exigida no presente edital através dos e-mail, via AR ou protocolo presencial, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL. O resultado oficial do certame, será publicado em até 3 dias úteis, após a homologação. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail e Telefone, fornecidos no edital de dispensa.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.3 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 10.12.26.782.0710.2.086 - Ficha: 312/sub 39/Fonte: 100.

14.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Montividiu do Norte/GO - GO, 12 de novembro de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO